



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251217u55573924000179i55573924000179

Número da Nota

00000095

Data e Hora de Emissão

17/12/2025 11:35:52

Código de Verificação

JUQT-BHRU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55.573.924/0001-79**

Inscrição Municipal: **1.533.072-4**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **BROOKLYN AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**

Nome Fantasia: **BROOKLYN AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**

Tel.: **2196950-0246**

Endereço: **RUA GILDASIO AMADO 55, SAL 1302 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-020**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **352.014.877-34**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **JORGE BRAZ DE OLIVEIRA**

Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , Camara Deputados An.IV Gab.213 - ZONA CIVICO-**

ADMINISTRATIVA

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço de divulgação parlamentar

Redes Sociais oficiais:

facebook.com/jorgebrazoficial

instagram.com/jorge braz

twitter.com/Jorge Braz

youtube.com/JorgeBrazoficial

Prestação de serviços de agenciamento, produção de conteúdo audiovisual de divulgação parlamentar;

Programação e atualização de conteúdo;

Criação e design de material institucional;

Manutenção e atualização de dados em textos e imagens;

Solicitação de cobertura em comunicação, visitas semanais com 20 horas dedicadas.

Nota referente a Novembro/2025.

Nota quitada na data 17/12/2025.

DISQUE PROCON: 151 DISQUE ALERJ: (21) 2588-1612 / 2588-1708 DE OLHO NO IMPOSTO: 6,00% R\$ 1.080,00

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO À CRED ITO FISCAL DE IPI"

VALOR DA NOTA = R\$ 18.000,00

Serviço Prestado

17.06.02 - Propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	36,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.